



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

ANEXO

Nº : 401039 2016
ENT. : 01/04/2016
SAÍDA: ___ / ___ /201__ às ___:___

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO
FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO DA 3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.607.635/0001-09 - CONFORME CONTRATO PP 001/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
01/04/2016	GABINETE DO PREFEITO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 133/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 01 de abril de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Tendo em vista que em **17/04/2016** encerra-se a vigência **do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº PP001/2013**, firmado com a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem como objeto a **prestação dos serviços contínuos de fornecimento de internet** (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do município, cuja interrupção ou suspensão comprometerá a continuidade do desempenho das atribuições dessa municipalidade, solicitamos, nos termos do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, a sua 3ª (terceira) prorrogação, pelo período de **12 (doze) meses**, visando garantir a consecução do interesse público em questão.

Nesse propósito, consultamos a contratada acerca do seu interesse pela prorrogação pretendida, tendo a mesma se manifestado de forma positiva, conforme documento constante em anexo.

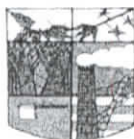
Por oportuno, apresentamos em anexo a pesquisa de preços de mercado realizada, através da qual se assegura a vantajosidade da manutenção do contrato.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Fls. 340
Rubrica



Fls. 03
Rubrica

PROCESSO Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP-001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ATL
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, portador(a) da CPF nº 955.168.324-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 0125-010/2013, e o resultado final do Pregão Presencial nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço total.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 4.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.14.** os links e portas de acesso deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;
- 4.1.15.** a ligação deverá ser obrigatoriamente através de cabo par metálico ou fibra ótica ou outro meio capaz de suprir as necessidades;
- 4.1.15.1.** A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.
- 4.1.16.** A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- 4.1.17.** Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente do Contratante. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;
- 4.1.18.** A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;
- 4.1.19.** A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Fls. 343
Rubrica



Fls. 06
Rubrica

utilização do serviço objeto da presente contratação;

4.1.20. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados será de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.21. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tratativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

4.1.22. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Fls. 245
Rubrica



Fls. 08
Rubrica

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA CATREZETORZE - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

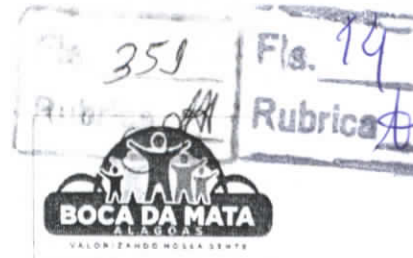
14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Boca da Mata/AL, 17 de **abril** de 2013.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito

Pela CONTRATANTE

André Toledo Leite

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

EM BRANCE

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO

LOTE 01 - Link de Internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades do Município.	kops	75000

Valor por Unidade (kbps) do Lote 01: R\$ 0,20666667

Valor Mensal do Lote 01: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

Valor Global do Lote 01: R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

OBS: No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÍTEM	LOCAL	VALOR UNID(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.1.1	CRICHE MARIA STELLA	0,20666667	1000	206,67
2.1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	0,20666667	5000	1033,33
2.1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	0,20666667	7000	1446,67
2.1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	0,20666667	2000	413,33
2.1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	0,20666667	7000	1446,67
2.1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	0,20666667	5000	1033,33
2.1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	0,20666667	7000	1446,67
2.1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	0,20666667	5000	1033,33
2.1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	0,20666667	7000	1446,67
2.1.10	CRICHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS	0,20666667	1000	206,67

EM BRANCO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - 2ª CHAMADA
 PROCESSO Nº 0125-010/2013

255
 2 de 3

Fla. 33
 Rubrica

SANTOS				
2.1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
	TOTAL	0,206666667	59.000	12193,33

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	LOCAL	VALOR UND(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	0,206666667	500	103,33
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	0,206666667	500	103,33
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	0,206666667	500	103,33
2.2.4	PSF VARELA I	0,206666667	500	103,33
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	0,206666667	500	103,33
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	0,206666667	500	103,33
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	0,206666667	500	103,33
2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	0,206666667	500	103,33
2.2.9	PSF PERI-PERI	0,206666667	500	103,33
2.2.10	PSF OURO BRANCO	0,206666667	500	103,33
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.2.12	CEO	0,206666667	500	103,33
2.2.13	NASF	0,206666667	500	103,33
2.2.14	CAPS	0,206666667	500	103,33
2.2.15	HOSPITAL	0,206666667	500	103,33
2.2.16	VARELA II	0,206666667	2000	413,33
2.2.17	SEC SAÚDE	0,206666667	10 000	2066,67
	TOTAL			

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	LOCAL	VALOR UND(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	0,206666667	300	62,00
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	0,206666667	300	62,00
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	0,206666667	500	103,33
2.3.4	CRAS	0,206666667	300	62,00
2.3.5	CREAS	0,206666667	300	62,00

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Fls. 349
Rubrica



Fls. 12
Rubrica

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 15.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 15.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 15.1.13.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 15.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 15.1.16.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 15.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 15.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

EM BRANCE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - 2ª CHAMADA
PROCESSO Nº 0125-010/2013

3566
Fls. 59
Rubrica

2.3.6 BIBLIOTECA	0,206666667	500	103,33
2.3.7 SEC AÇÃO SOCIAL	0,206666667	1000	206,67
2.3.8 SEC INFRA-ESTRUTURA	0,206666667	300	62,00
2.3.9 PREFEITURA	0,206666667	1000	206,67
2.3.10 SEC ARRECADAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.3.11 SEC EDUCAÇÃO	0,206666667	1000	206,67
TOTAL	0,206666667	6000	1240,00

● A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Boca da Mata - AL, 11 de abril de 2013.

Atenciosamente,

André Toledo Leite
Sócio Gerente Microsat Informática

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP001/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, inscrito no CPF nº 955.168.324-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 404-018/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e o acréscimo, no percentual de 19,99994% (dezenove vírgula noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro por cento), do valor global inicial do contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme previsto nas Cláusulas OITAVA e TREZE do contrato originário, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 37.199,88 (trinta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao aditamento de 19,99994% (dezenove vírgula noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro por cento) de que trata a Cláusula Primeira deste Termo.

Parágrafo único - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo, o valor global contratado passa a ser de R\$ 223.199,88 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo prorroga a vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de término do Contrato inicial, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Os efeitos deste Primeiro Termo Aditivo vigoram a partir do encerramento do contrato inicial.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: 06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração), Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manuf. Dos Programas Vinc. Ao MEC – Manuf. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE), Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 14.1011.4011 (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação FUNDEB – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 40%, Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 14.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação FUNDEB – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%, Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde), Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

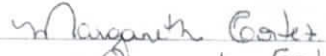
Município de Boca da Mata/AL, 10 de abril de 2014.


Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE


André Toledo Leite
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Betsson Araujo Lima
CPF nº: 047.125.830-28
Identidade nº: 99001190228, 547/AL


Nome: Margaret Costa
CPF nº: 288.753.218-07
Identidade nº: 30.115.838-8

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP001/2013

Este documento é parte do termo aditivo ao contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na Planilha anexada, na forma do reajuste previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento.

EM BRANCE

ANEXO I

RELATÓRIO DE PONTOS INSTALADOS PARA O PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, PROCESSO Nº
0125-010/2013

I. OBJETO

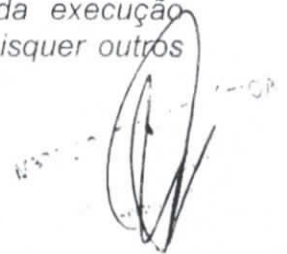
LOTE 01 – Link de Internet			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA MENSALMENTE
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	kbps	90000

Valor por Unidade (kbps) do Lote 01: R\$ 0,206666667

Valor Mensal do Lote 01: R\$ 18.599,99 (dezoito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Valor Global do Lote 01: R\$ 223.199,88 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

OBS: No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



EM BRANC

2. DOS LOCAIS E VELOCIDADES DA INTERNET

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.1.1	CRECHE MARIA STELLA	0,206666667	1000	206,67
2.1.2	ESCOLA JOVENTINO DÂMASO	0,206666667	5000	1033,33
2.1.3	ESCOLA NEUZA DE AMORIM DÂMASO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.4	ESCOLA RITA ALVES COUTINHO	0,206666667	2000	413,33
2.1.5	ESCOLA EMERSON TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
2.1.6	ESCOLA FRANCISCO FERREIRA	0,206666667	5000	1033,33
2.1.7	ESCOLA JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.8	ESCOLA LAGOA DO PERI-PERI	0,206666667	5000	1033,33
2.1.9	CENTRO DE TECNOLOGIA	0,206666667	7000	1446,67
2.1.10	CRECHE ARISTÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,206666667	1000	206,67
2.1.11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA NAZARÉ MAYNART TENÓRIO	0,206666667	8000	1653,33
2.1.12	ESCOLA JOSE TENÓRIO	0,206666667	7000	1446,67
TOTAL		0,206666667	62000	12.813,33

2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.2.1	PSF MAJOR JOSE TENORIO	0,206666667	500	103,33
2.2.2	PSF SÉRGIO TOLEDO	0,206666667	500	103,33
2.2.3	PSF CLÁUDIO RÉGIS	0,206666667	500	103,33
2.2.4	PSF VARELA I	0,206666667	500	103,33
2.2.5	PSF BERNADETE LEITE	0,206666667	500	103,33
2.2.6	PSF SEBASTIAO LUIZ	0,206666667	500	103,33
2.2.7	PSF PALMEIRINHA	0,206666667	500	103,33
2.2.8	PSF AURÉLIO GOMES	0,206666667	500	103,33
2.2.9	PSF PERI-PERI	0,206666667	500	103,33
2.2.10	PSF OURO BRANCO	0,206666667	500	103,33
2.2.11	CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.2.12	CEO	0,206666667	500	103,33

100

EM BRANCE



2.2.13 NASF	0,206666667	500	103,33
2.2.14 CAPS	0,206666667	500	103,33
2.2.15 HOSPITAL	0,206666667	500	103,33
2.2.16 VARELA II	0,206666667	500	103,33
2.2.17 SEC SAÚDE	0,206666667	2000	413,33
2.2.18 FARMÁCIA CENTRAL	0,206666667	10000	2066,67
TOTAL	0,206666667	20000	4133,33

2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ÍTEM	LOCAL	VALOR UND(R\$)	QTDE (kbps)	TOTAL UND (R\$)
2.3.1	CASA DOS CONSELHOS	0,206666667	300	62,00
2.3.2	CONSELHO TUTELAR	0,206666667	300	62,00
2.3.3	SETOR DE COMPRAS	0,206666667	500	103,33
2.3.4	CRAS	0,206666667	300	62,00
2.3.5	CREAS	0,206666667	300	62,00
2.3.6	BIBLIOTECA	0,206666667	500	103,33
2.3.7	SEC AÇÃO SOCIAL	0,206666667	1000	206,67
2.3.8	SEC INFRA-ESTRUTURA	0,206666667	300	62,00
2.3.9	PREFEITURA	0,206666667	1000	206,67
2.3.10	SEC ARRECADAÇÃO	0,206666667	500	103,33
2.3.11	SEC EDUCAÇÃO	0,206666667	1000	206,67
2.3.11	CENTRO DE ENSINO (Anexo A. Social)	0,206666667	2000	413,34
TOTAL		0,206666667	8000	1653,33

Boca da Mata - AL, 04 de abril de 2014.

Atenciosamente,



André Toledo Leite

Sócio Gerente Microsat Informática

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO APENSADO Nº 319-016/2015
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0125-010/2013
CONTRATO Nº PP001/2013

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, inscrito no CPF nº 955.168.324-20, na forma do Processo nº 319-016/2015 apensado aos autos do Processo nº 0125-010/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 17/04/2015, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

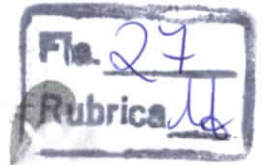
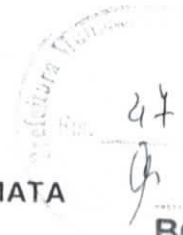
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: 06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Administração), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 13.1010.4004 (Secretaria

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



BOCA DA MATA

Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 13.1012.4022 (Secretaria Municipal de Educação – Manut. Dos Programas Vinc. Ao MEC - Manut. Das atividades com Recurso do Salário Educação - QSE). Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 14.1011.4011 (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação FUNDEB - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – 40%, Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 14.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação FUNDEB - Manutenção das atividades do Ensino Infantil – 40%, Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Estrutura Programática: 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 10 de Abril de 2015.

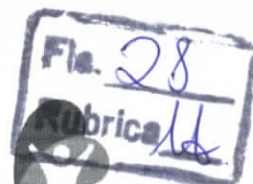
Gustavo Dantas Feljó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

André Toledo Leite
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>L. V. R. de O. Costa Informática</i>	CNPJ: <i>13.095.994/0001-19</i>
Endereço completo: <i>R. Cícero Rodrigues, 59, centro, Taquarana - Alagoas</i>	
E-mail: <i>victor@lump.com.br</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>Luiz Victor R. de O. Costa</i>	Celular: <i>(82)981839501</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – LINK DE INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QUANT. P/ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	Kbps	90.000	R\$ <i>0,25</i>	R\$ <i>22.500,00</i>	R\$ <i>270.000,00</i>
VALOR GLOBAL R\$ <i>Duzentos e Setenta mil Reais</i>						

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

Taquarana, 28/03/2016

Assinatura do responsável:

[Handwritten Signature]

Carimbo CNPJ

L. V. R. DE OLIVEIRA COSTA INFORMÁTICA
Rua Cícero Rodrigues 59 - Centro
CEP 57640-000 - Taquarana - Alagoas
CNPJ 13.095.994/0001-19

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: DAILSON A. S. VIEIRA - ME	CNPJ: 08.630.101/0001-58
Endereço completo: AV. PROF. JORGE CAVALCANTE MADEIRO, 785, CENTRO, CAMPO ALEGRE-AL.	
E-mail: DAILSONASV@HOTMAIL.COM	Fone/fax:
Responsável: DAILSON A. S. VIEIRA	Celular: 82 99921-3836

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - LINK DE INTERNET						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QUANT. P/ MÊS	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado destinado a suprir as necessidades deste Município.	Kbps	90.000	R\$ 0.221	R\$ 19.890,00	R\$ 2.38.680,00
VALOR GLOBAL R\$ DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS.						

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
--	--

Local e data:

CAMPO ALEGRE 28/03/16

Assinatura do responsável:

Dailson A. S. Vieira
Empresário
CPF 020.576.994-20

Carimbo CNPJ

CNPJ 08.630.101/0001-58
Dailson A. S. Vieira
AV. PROF. JORGE CAVALCANTE MADEIRO
33 - CENTRO - CEP 57250-070
CAMPO ALEGRE - ALAGOAS

EM BRANCO

1 CNPJ 08 630 1010001-58
Eduardo A. S. Viana
RUA CAVALCANTEMADRE
CENTRO - CEP 21280-000
CAMP. ALFREDO CALDAS

Edição 1/2011
Eduardo A. S. Viana
CNPJ 08 630 1010001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 126/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 30 de Março de 2016.

À Empresa

ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
(CNPJ nº 07.607.635/0001-09)

Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000

Assunto: **Prorrogação contratual**

Prezados senhores,

Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em prorrogar, pelo período de **12 (doze) meses**, o **Contrato nº PP001/2013** celebrado com esta empresa, visando dar continuidade à execução dos serviços que compõem o objeto do referido instrumento contratual.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de contratada, se manifeste acerca de seu interesse pela prorrogação acima mencionada, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à prorrogação ora pleiteada.

Atenciosamente,

Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretário Mun. Administração

Recebemos o presente em: 30 / 03 / 16

Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANCO



ATL Comércio e Serviços de Informática Ltda, Rua José Roberto, 24, sala 03,
Centro, Boca da Mata-AL, CEP: 57.680-000, Fones: (82) 3279-1019 / 3279-8989,
8499, e-mail: microsats@microsatinformatica.com.br

Fla. 31
Rubrica

Boca da Mata, 30 de Março de 2016.

Ao Secretário Municipal de Administração

Sr. Fernando Augusto de Araújo Jorge

Presado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 126/2016-SMA, Informamos a nossa plena pretensão na prorrogação contratual pelo período de 12 (doze meses), referente ao contrato nº PP001/2013.

Atenciosamente,


André Toledo Leite
Sócio Administrador

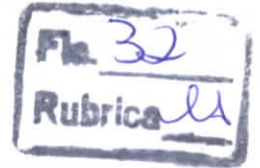
CNPJ 07.607.635/0001-09
ATL COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua José Roberto, 24 - Sala 3
Centro - CEP 57680-000
Boca da Mata - AL

12
1970

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.607.635/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 03:10:35 do dia 04/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2016.

Código de controle da certidão: **9D55.CBA7.DFB2.F60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07607635/0001-09

Razão Social: ATL COM E SERVICOS DE INFORMAT LTDA ME

Endereço: AV DONA CONSTANCIA DE GOES MONTEIRO 104 / POCO / MACEIO / AL / 57025-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031820351600827487

Informação obtida em 30/03/2016, às 10:52:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 401-039/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: 3ª (TERCEIRA) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº PP001/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET

DESPACHO

Considerando a necessidade de se manter a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de internet, imprescindíveis para o regular desempenho das atividades administrativas desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à prorrogação do Contrato Administrativo nº PP001/2013, nos termos constantes na inicial.

Outrossim, determino que o presente processo seja apensado aos autos do processo que deu origem à celebração do contrato em epígrafe.

Sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 05 de abril de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 401-039/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita 3ª Prorrogação do Contrato nº PP001/2013, de Prestação dos Serviços Contínuos de Fornecimento de Internet

VALOR TOTAL: R\$ 223.199,88 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
11.0990.6001(Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
11.0991.6006(Fundo Municipal de Saúde- Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%)	3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

À Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e demais providências.

Em 05 de abril 2016.


Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO Nº: **401-039/2016**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Celebração do 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato nº PP001/2013, para a prorrogação da prestação dos serviços contínuos de fornecimento de internet**

TERMO DE APENSAMENTO

Por este Termo, APENSA-SE estes autos ao **Processo de nº 0125-010/2013** que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, o qual resultou no Contrato nº PP001/2013 celebrado com a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ nº 07.607.635/0001-09, tendo por objeto a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de internet.

Ato contínuo, AUTUA-SE o presente processo, ora apensado, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, verifica-se conter nos autos os elementos necessários ao processamento do pleito contido na inicial.

CPL, em de 06 de abril de 2016.


Bergson de Araújo Leite
Presidente da CPL

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Fla. 38
Rubrica

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 0125-010/2013
PROCESSO APENSADO Nº: 401-039/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Celebração do 3º (Terceiro) Aditivo ao Contrato nº PP001/2013, para a prorrogação da prestação dos serviços contínuos de Fornecimento de internet**

DESPACHO

Analisando os autos do presente processo, certifica-se a existência de todos os elementos exigidos para o cumprimento das disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, suficientes ao atendimento do pleito contido na inicial.

Outrossim, através da documentação constante nos autos, constata-se que a prorrogação em tela apresenta-se medida mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

Destarte, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condição prevista no instrumento contratual em sua cláusula nº 4.1.11, conforme algumas certidões já constam no presente processo aditivo, deverá ser comprovada pela contratada quando da solicitação de pagamentos.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta do termo de aditivo contratual anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente prorrogação.

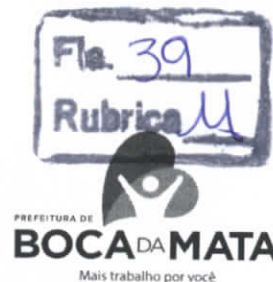
CPL, em 06 de abril de 2016.


Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

EM BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO APENSADO Nº 401-039/2016

PROCESSO PRINCIPAL Nº 0125-010/2013

CONTRATO Nº PP001/2013

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, inscrito no CPF nº 955.168.324-20, na forma do Processo nº 401-039/2016 apensado aos autos do Processo nº 0125-010/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 15/04/2015, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde); 11.0991.6006 (Fundo

EM BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



Municipal de Saúde - Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut. Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

André Toledo Leite
Pela CONTRATADA

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 401039/2016.

Natureza: *Pedido de Aditivo Contratual – Serviços Contínuos de Fornecimento de Internet.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0270/2016.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO. PREVISÃO LEGAL. CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. PREÇO COMPATÍVEL.

I – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ACESSO A INTERNET.

II – PREÇO MANTIDO DO 1º TERMO ADITIVO.

III – PROPOSTA COMERCIAL.

IV – COTAÇÃO DE PREÇOS.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Administração objetivando a realização de TERCEIRO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº PP-001/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0125-010/2013, Pregão Presencial nº 001/2013, com a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, que tem como objeto “a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado (...)”.

O presente procedimento fora deflagrado a partir do Ofício nº 133/2016-SMA, de 01 de abril do corrente ano, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Tendo em vista que em 17/04/2016 encerra-se a vigência do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato nº PP 001/2013, firmado com a empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFIRMÁTICA LTDA – ME, que tem como objeto a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de internet (cópia anexa), considerando que tais serviços apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do município, cuja interrupção ou suspensão comprometerá a continuidade do desempenho das atribuições dessa municipalidade, solicitamos, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, a sua 3ª (terceira) prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a consecução do interesse público em questão.

Nesse propósito, consultamos a contratada acerca do seu interesse pela prorrogação pretendida, tendo a mesma se manifestado de forma positiva, conforme documento constante em anexo.

Por oportuno, apresentamos em anexo a pesquisa de preços de mercado realizada, através da qual se assegura a vantajosidade da manutenção do contrato.

(…)” DESTAQUEI.

O pleito inaugural veio instruído com:

• CÓPIA DO CONTRATO PP-001/2013, EXTRAÍDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125-010/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013;

• CÓPIAS DO 1º E 2º ADITIVOS CONTRATUAIS.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



A Secretaria solicitante trouxe aos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **L.R.V DE OLIVEIRA COSTA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.095.944/0001-43, no valor total de R\$ 270.000,00 (*duzentos e setenta mil reais*);

e 2 – **DAILSON A. S. VIREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.630.101/0001-58, no valor total de R\$ 238.000,00 (*duzentos e trinta e oito mil reais*).

A tramitação do pedido, ora em estudo, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou no caderno processual administrativo acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

Instado a se manifestar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ofereceu manifestação nos autos, se posicionando pela prorrogação do prazo contratual, ocasião em que juntou ao feito a **minuta do 3º (terceiro) termo aditivo**, encaminhando, ato contínuo, o procedimento administrativo a esta Procuradoria Geral Municipal para análise jurídica da matéria.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Em termos conceituais tem-se o contrato administrativo como um ajuste que a Administração Pública, atuando nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a realização de objetos de interesse público, em condições pré-estabelecidas pela própria administração.

O aditamento de contrato visa acrescentar informações suplementares ao um determinado contrato, quando necessário corrigir ou esclarecer alguma cláusula específica, ou ainda, complementar com novos dados em falta no contrato original.

No presente caso concreto, o Secretário Municipal de Administração requer ao senhor Prefeito a realização de ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº PP-001/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0125-010/2013, Pregão Presencial nº

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCE



001/2013, convencionado com a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, que tem como objeto “a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, (...)”.

NO PLEITO INAUGURAL, O SECRETÁRIO SOLICITANTE VISA TÃO SOMENTE A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, *RETRO* MENCIONADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

II.1 - DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO.

Em análise ao Contrato nº PP-001/2013, que instrui o pedido inicial, vislumbro que se trata de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso a internet, que se interrompidos ou suspensos poderá ocasionar grande celeuma nos diversos serviços desenvolvidos pelo Município, posto que os referidos serviços são diariamente utilizados por meio da transmissão de dados, consultas aos diversos programas de governo, além de alimentar todos os programas de informática necessários ao bom andamento dos vários serviços públicos em favor comunidade.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 57, inciso II, que os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos** com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando a sessenta meses.

(...) sem negrito no original.

Registre-se, para esclarecimento, que serviços é toda atividade desenvolvida a fim de se obter certa utilidade de interesse para a administração.

A prorrogação do contrato pressupõe o prolongamento de sua vigência além do prazo ajustado inicialmente, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Não há falar em alteração contratual, mas em mero ajuste formalizado mediante TERMO ADITIVO, independentemente de novo procedimento licitatório, ensejando economia e tempo, além de continuidade do serviço prestado, pelo mesmo valor.

Assim, entende-se que o pedido de **prorrogação do contrato** formulado pelo Secretário de Administração deste município deve ser ACOLHIDO por se coadunar com a legislação licitatória, pois se pretende a prorrogação, mediante ADITIVO, de contrato em

EM BRANCO



vigor até a conclusão de novo procedimento licitatório, além de que a prorrogação pretendida representa condição vantajosa para a Administração, ante a pesquisa de mercado apresentada.

Destarte, o instrumento inicial da avença entre as partes tem previsão específica de prorrogação, consoante pode ser observado em sua **cláusula oitava do Contrato PP 001/2013**, do processo 0125-010/2013.

Antes de concluir, registro que a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de execução contínua pode e deve ser realizada pelo Poder Público sempre com a finalidade de obter economicidade, respeitando, sempre, o prazo máximo por ser vedada por lei a contratação por prazo indeterminado, atendidos os critérios de oportunidade e conveniência que o caso comporta.

II.II - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E DO VALOR NO 1º ADITIVO.

Vê-se que no primeiro termo aditivo houve um acréscimo no valor do contrato, que passou para o montante de R\$ 223.199,88 (*duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos*), em virtude do conseqüente aumento da capacidade de 75.000 Kbps para 90.000 Kbps ao mês, o que representou um acréscimo de 19,99994%.

Assim, o presente aditivo será inalterável quanto aos termos do primeiro, haja vista que a Secretaria interessada, nem mesmo a potencialmente contratada, informaram se haveria um aumento ou não da quantidade de transmissão de dados.

Deveras, é de suma importância salientar, mais uma vez, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registro, ao fim, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **CONCLUI e OPINA** pelo acolhimento do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração no sentido de que seja firmado o 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL entre a Administração Pública Municipal e a Empresa ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.607.635/0001-09, prorrogando-se o prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços nº PP-001/2013, firmado no Processo Administrativo nº 0125-010/2013, Pregão Presencial nº 001/2013, que tem como objeto “a prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à Internet dedicado, (...)”

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



OUTROSSIM, ANTES DE SER EFETIVADA A PRORROGAÇÃO, É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA AFERIDA A REGULARIDADE FISCAL COM MARCO INICIAL EXIGIDO COM O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DURANTE A SUA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhor Prefeito, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Boca da Mata/AL, 07 de abril de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



PROCESSO Nº 401-039/2016, APENSADO AO PROCESSO Nº 0125-010/2013

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: 3ª (TERCEIRA) PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº PP001/2013, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº PP001/2013.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para a lavratura do competente Termo Aditivo ao referido contrato.

Boca da Mata/AL, 11 de abril de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO APENSADO Nº 401-039/2016
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0125-010/2013
CONTRATO Nº PP001/2013

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.607.635/0001-09, com sede na Rua José Roberto, nº 24, sala 3, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Toledo Leite, inscrito no CPF nº 955.168.324-20, na forma do Processo nº 401-039/2016 apensado aos autos do Processo nº 0125-010/2013 que contém o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 001/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual vigente e a renovação do valor contratado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de 15/04/2015, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Estrutura Programática: 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração); 11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde); 11.0991.6006 (Fundo

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



Municipal de Saúde - Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Saúde); 13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação - Manut. Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC - Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação QSE); 14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%); 14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação - Manutenção das atividades do Ensino Infantil FUNDEB 40%), Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 12 de abril de 2016.

Gustavo Dantas Feijó – Prefeito
Pela CONTRATANTE

André Toledo Leite
Pela CONTRATADA

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitação



Extrato de Aditivo Contratual

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP001/2013 – Processo nº 401-039/2016 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 001/2013 (Processo nº 0125-010/2013) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) – Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Da Dotação Orçamentária e; 4 – Da Inalterabilidade.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 12 / 04 / 2016.



Servidor responsável

EMBRANCE



Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO

A prefeitura municipal de Anadia/AL torna público o REAJUSTE DE PREÇO do contrato nº 17/2015, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, processo administrativo nº 201505110003, Tomada de preço nº 01/2015, celebrado entre a prefeitura de Anadia e a Empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Fica alterado o preço final da planilha orçamentária passando o mesmo de R\$ 568.369,81 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 568.108,99 (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos), CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. DATA: 22 de junho de 2016.

Paulo Henrique Santos Dâmaso
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 - Processo nº 201-024/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ nº 12.297.368/0001-42) - Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 - GÁS P-13 e LOTE 02 - GÁS P-45) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP PROCESSO Nº 201-024/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 201-024/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP012/2016-1 - Processo nº 317-002/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ nº 19.978.919/0001-82) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 01, 03, 04, 06, 08 e 10) - Valor global: R\$ 667.290,000 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP012/2016-2 - Processo nº 317-002/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ nº 08.912.855/0001-09) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 02, 05, 07, 09, 16, 17 e 18) - Valor global: R\$ 245.559,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP012/2016-3 - Processo nº 317-002/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 11 e 12) - Valor global: R\$ 194.315,50 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP012/2016-4 - Processo nº 317-002/2016 - Pregão Presencial nº 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 - Fornecedor Registrado: CAMYLLA L. A. ALVES EPP - PRIME (CNPJ nº 22.477.427/0001-18) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTE 15) - Valor global: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-SRP PROCESSO Nº 317-002/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 012/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 317-002/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PP001/2013 - Processo nº 401-039/2016 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 001/2013 (Processo nº 0125-010/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 07.607.635/0001-09) - Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Da Dotação Orçamentária; 4 - Da Inalterabilidade.

Prefeitura de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais. ABERTURA: 14 de julho de 2016, às 9,30h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. Craíbas/AL, 23 de junho de 2016. Bruno A. de Farias Santos - Prefeito

Prefeitura de Jacare dos Homens

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, órgão registrador; EMPRESA HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, vencedora dos Lotes 03, 06.1 e 06.2; MARIA S DA SILVA MERCADINHO - EPP, vencedora dos lotes 04.2, 8.1 e 8.2; A. Q. ABREU E CIA LTDA ME, vencedoras dos lotes 01.1, 01.2, 02.1, 02.2, 04.1, 5.1, 5.2, 7.1 e 7.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de



EM BRANCO